



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.880 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional até o valor de R\$ 501.477,58 (quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 501.477,58 (quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrata de Repasse nº 817257/2015.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	08.244.2008.12 34	44.90.51.00	017	500.000,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	08.244.2008.12 34	44.90.51.00	000	1.477,58
	Total				501.477,58

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 817257/2015 – Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2008.40 01	33.90.39.00	000	1.477,58
	Total				1.477,58

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal